

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se à **ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE)**, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

1.2. O item que compõe o objeto do presente Termo de Referência constitui-se restrito à empresa a **FRANCO GIAFFONE EIRELI**, CNPJ 31.672.282/0001-05, constando até a presente data como a única empresa fabricante **do modelo de dispositivo eletro-incapacitante com possibilidade de dois disparos, permitindo ao operador que efetue um segundo disparo (disparo de reserva) sem necessidade de remuniamento.**

1.3. O Objeto do presente Termo de Referência será realizado por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, previsto no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666.

“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo iniciou-se com a necessidade da aquisição de **ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (DISPOSITIVO ELÉTRICO**

INCAPACITANTE), para o desenvolvimento das atividades operacionais realizadas pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, diante do atual contexto político, econômico e social observado no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro,

2.2. Considerando a necessidade de minimizar o tanto quanto for possível o número de pessoas lesionadas gravemente ou fatalmente, tendo em vista a baixa letalidade;

2.3. A peculiaridade do serviço policial desenvolvido pela PMERJ, no qual o Policial opera na mais variada gama de cenários que exigem de o policial possuir recursos para o uso proporcional da força;

2.4. O grande número de perturbações da ordem urbana, em que se fazem necessárias o emprego de armamentos de menor potencial ofensivo, para fins de dissuasão e a possibilidade do uso de técnicas que melhorem a graduação do uso da força a ser empregada durante uma operação imediata, com a possibilidade de escolha na hora do acontecimento;

2.5. Que o enfrentamento de agressores ocorre na maioria das vezes a curta distância, onde é necessário o engajamento rápido do alvo, assim como a rápida incapacitação do oponente minimizando a possibilidade de uma reação e consequente lesão ao policial ou a terceiros;

2.6. Os integrantes da Polícia Militar possuem as faculdades profissionais para privar uma pessoa de liberdade ou até mesmo, usar a força e arma de fogo contra um cidadão, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e a proporcionalidade, como bem reproduz o artigo 3º do referido código de conduta, “Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.”.

2.7. A portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010 que estabelece as Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública, a qual estabelece nos itens 8 e 19 do anexo I:

Artigo 8º: Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo.

Artigo 19º: Deverá ser estimulado e priorizado, sempre que possível, o uso de técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, de acordo com a especificidade da função operacional e sem se restringir às unidades especializadas.

2.8. Que se faz necessário que o operador disponha da melhor tecnologia para salvaguardar sua vida e dos cidadãos, sendo necessário disponibilizar ao Policial Militar uma arma que possa ser empregada nas situações acima consideradas, disponibilizando ao mesmo

um armamento moderno e confiável para o desempenho de sua missão, em consonância ao que é exigido pelas normas, pactos e tratados nacionais e internacionais;

2.9. A aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes (arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular) no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) objetiva FORTALECER, MODERNIZAR E PADRONIZAR o armamento empregado na corporação, além de suprir a necessidade básica de segurança dos policiais militares. Dessa forma, têm-se como resultado a utilização pelos policiais militares de armamento moderno e confiável para o desempenho da missão, em consonância ao que é exigido pelas normas, pactos e tratados nacionais e internacionais;

2.10. Em levantamento realizado junto à 4ª Seção do EMG da SEPM, o TOTAL DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES (DEI) existentes na carga da corporação é de 2.695 dispositivos e está disponibilizado da seguinte forma: 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco) DEI da marca Taser (em processo de descarga por fim da vida útil); e 1430 (um mil quatrocentos e trinta) DEI da marca Spark, que estão apresentando necessidade de troca de bateria por fim da vida útil. Portanto, do total de 2.695 armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) existentes na carga da corporação, 1265 estão obsoletas e 1430 necessitam de substituição da bateria por fim da vida útil, ou seja, não existem AINM em condições de pronto emprego.

2.11. As pesquisas realizadas durante a condução do presente estudo apontam para a existência de dois fabricantes de dispositivos eletro-incapacitantes, que possuem estrutura no Brasil para fornecimento de assistência técnica (peças de reposição): modelo Taser X2, marca Axon; e modelo Spark Z 2.0, marca Condor.

2.12. Porém, **somente um fabricante é possuidor do modelo de dispositivo eletro-incapacitante com possibilidade de dois disparos, permitindo ao operador que efetue um segundo disparo (disparo de reserva) sem necessidade de remuniamento**, recurso tático de vital importância dentro do teatro de operações nos casos de eventual falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo ou no caso da necessidade de contenção de um segundo alvo. Trata-se do dispositivo eletro-incapacitante, marca Axon, modelo Taser X2.

2.13. **Arma de Incapacitação Neuromuscular ou Armas de Condutividade Elétrica ou ainda Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC)**

2.14. - **Dispositivo Elétrico Incapacitante da Marca “TASER”**



NTP 001/2021-DMSA – Dispositivo TASER X2 – Figura 01

2.15. As “tasers”, como são conhecidas, apesar de possuírem um funcionamento básico comum em relação ao padrão das armas de eletro-incapacitação, têm os dois eletrodos de carga que não estão permanentemente unidos à estrutura. Atualmente a marca é líder no mercado norte-americano e mundial na produção e comercialização desse tipo de armamento.

2.16. Em 2015, a TASER acrescentou à sua linha de armas inteligentes o **novo modelo TASER X2**. Essa plataforma totalmente digital de dispositivos eletrônicos de controle (DEC) traz melhoramentos na plataforma TASER ao introduzir controle de arco em estado sólido que mede e ajusta a saída de corrente elétrica. Isso permite uma saída mais precisa e eficaz a cada disparo. O modelo X2 possui ainda um sistema de cartuchos que permite dois disparos em alvos distintos sem a necessidade de transição de cartucho (dois disparos em pronto emprego), maximizando o resultado esperado dentro do teatro de operações.

2.17. **Principais características e melhorias:** seus vários modelos permitem nesta plataforma universal, integração completa entre o TASER X2 e o X26P ou com outros modelos, tendo como principais características:

- a) TASER CAM HD (opcional): grava o momento das ações contra eventuais agressores;
- b) Cartuchos de Energia de Desempenho;
- c) EVIDENCE.com Lite: local centralizado que permite gerenciar todos os dispositivos de um só lugar: Com sistema flexível, que simplifica os fluxos de trabalho e torna mais fácil atribuir armas e adicionar ou editar nomes;
- d) Firmware;
- e) Download de Dados;

2.18. **Alto desempenho:** dois LASERs, aumentam a precisão e ajudam a eliminar a adivinhação; possui magazine de alimentação aprimorado, permitindo até 5000 disparos. Resistência à água com classificação IPX2, para maior resistência a chuva e a umidade; autodiagnóstico informa se o dispositivo está saudável ou se tem um problema.

2.19. **Mais eficácia:** capacidade de disparo de reserva para outro alvo ou para recuperar uma falha com tecnologia x-connect; Arco de Advertência quando carregado: evita que os conflitos evoluam; Medição de Corrente: mede e fornece com precisão a quantidade certa de corrente para maximizar a segurança e a eficácia.

2.20. **Observações finais sobre a AXON/TASER:**

2.20.1. No Brasil, já venderam no ano de 2012, por inexigibilidade para a Justiça Federal no Distrito Federal, e no mesmo ano para a Guarda Municipal de Alfenas, Minas Gerais. Em agosto de 2017 venderam 30 armas, modelo X2, por inexigibilidade ao Tribunal de Justiça do Acre.

2.20.2. Ainda em território nacional, comercializaram também equipamentos de registro de imagens (sistemas de filmagem), e que, em razão dessas aquisições, forneceram armas de incapacitação neuromuscular, por doação, para a Polícia Rodoviária Federal, em 2014 e para a Guarda Municipal de Uberaba, Minas Gerais, no mesmo ano, tudo vinculado às aquisições de registro de imagens citada.

2.20.3. A pedido do governo brasileiro, a AXON TASER efetuou estudo médico em solo pátrio, sendo realizado no Instituto do Coração, Universidade do Estado de São Paulo de Medicina, em 650 voluntários, por uma equipe médica de 65 cardiologistas, neurologistas e fisiologistas.

2.20.4. Comercializada em 120 (cento e vinte) países, para forças de segurança e defesa, notadamente NYPD, LAPD, Polícia Montada Canadense, Polícia Metropolitana de Londres, entre outras.

3. **OBJETO:**

3.1. **ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ID SIGA	ID CATMAT	QUANT.
1	PISTOLA ELETROCHOQUE, MATERIAL: POLIMERO DE ALTO IMPACTO, TENSÃO DESCARGA: 1.400V E 3.5A, ALCANCE DISPARO: 4,6 M A 10,7 M, ALCANCE MIRA: 25 M, PROFUNDIDADE ALCANCE: 2,5 CM VESTIMENTA/TECIDO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ACESSÓRIO: CARREGADOR DE BATERIA, CABO USB PARA COLETA DE DADOS, CORDÃO EM POLIMERO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1095.007.0004 (ID - 164239)	164239	150913	80

3.1.1. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior prevalecerão às especificações técnicas contidas neste termo de referência.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DETALHADA:

3.2.1. Características gerais

3.2.1.1. Dispositivo elétrico incapacitante ou arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular descrita nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), em caso de produção nacional;

3.2.1.2. Em caso de armamento de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitida por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem;

3.2.1.3. O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moças, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente à água e a umidade;

3.2.1.4. Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar temperaturas do espectro entre -10°C a +50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas.

3.2.1.5. O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular;

3.2.1.6. Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a Norma Técnica NT - SENASP nº 002, que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular. Ou seja, possuir tecnologia inteligente que seja capaz de medir, ajustar e empregar, precisamente, a quantidade de corrente elétrica necessária para atuar diretamente no sistema neuromuscular, eliminando os riscos de falha na incapacitação do indivíduo devido à falta ou excesso de descarga elétrica;

3.2.1.7. Deverá possuir o recurso que permita ao operador que efetue um segundo disparo sem a necessidade de remuniamento do armamento, para os casos de múltiplos agressores ou falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo.

3.2.1.8. O equipamento (AINM e cartuchos) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros de altura, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

3.2.1.9. Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.

3.2.2. Características Específicas

3.2.2.1. Características e especificações (Axon Taser X2):

Disparo reserva (ou disparo de backup): Recuperação de disparo perdido ou controle de outro alvo;

Duração do disparo: 5 segundos

Apontador laser duplo: Aumenta à precisão e evita a “adivinhação” na hora de mirar o disparo;

Arco de advertência: Aumenta o número de rendições voluntárias e ajuda a evitar que os conflitos se ampliem. Ele emite um alerta audível diretamente na parte frontal de cartuchos ativos;

Medição de corrente: Medição e ajuste para empregar a quantidade necessária de corrente;

Conexão cruzada: Fornece 6 combinações diferentes de dardo, no caso de um disparo perdido;

Bateria de alto desempenho: Fornece mais de 500 disparos;

Autodiagnostico: Informa se o dispositivo está operando normalmente o apresenta algum problema;

Tamanho compacto: Pequeno, leve, podendo ser utilizado confortavelmente no dia-a-dia;

Identificação por número de série: Arma e cartuchos possuem números de séries individuais. No momento do disparo, uma porção de confetes contendo o número de série do cartucho são espalhados pelo local, possibilitando controle e rastreamento;

Localizador GPS: Rastreamento e registro do disparo, sendo possível a emissão de relatório contendo o local, data e hora do disparo;

Amperagem: 1.2mA e 50.000v

Cartuchos: 4,5m; 7,62m; 10,67m

Coldre ambidestro

Gravação de vídeo (opcional): Na resolução HD a cores de 720p com áudio e resolução a 30 quadros por segundo por mais de 1 hora;

Modo de gravação automática: Ativado quando a trava de segurança é movida para cima, sendo registrado inclusive o número serial do dispositivo, data e hora;

APPM: Desliga o DEC automaticamente após 5 segundos e emite um alerta audível durante o ciclo de disparo;

Recarga e Download via USB: O dispositivo acompanha cabos USB para download e recarga;

Evidence Sync: Software gratuito que permite o gerenciamento, revisão e upload dos vídeos no EVIDENCE.com;

Alerta Visual: Display Central de informações fornece um alerta quando a lente da câmera estiver bloqueada;

Bateria substituível: A bateria interna de íon de lítio pode ser substituída em campo;

Resistente a intempéries: Alta resistência a chuva, umidade e outros elementos;

Resistente à água: Conforme norma IPX2-MIL-STD 81F Método 506.4 Procedimento 1 (Chuva e Vento);

Carcaça: Construção de polímero de alto impacto;

Power Activation: Interruptor de segurança ambidestro;

Intervalo de temperatura operacional e de armazenamento: -20°C até 50°C;

Teste de queda e impacto: 1.8 metros;

Umidade relativa: Até 80% (sem condensação);

Garantia: 01 ano a partir da data da nota;

Vida útil estimada: 5 anos;

Memória Flash: 4GB, capacidade para aproximadamente 1 hora de gravação a 30 quadros por segundo (resolução máxima);

Resolução: A cores, taxa de quadros e resolução ajustáveis, 1280x720 e 30fps;

Compressão de vídeo: Áudio e Vídeo MOV

Áudio: Ligado ou Desligado, configurável via aplicativo EVIDENCE.com;

Valor unitário de aquisição estimado: US\$1.536,11(hum mil quinhentos e trinta e seis dólares e onze cents)

3.2.3. Ensaio (Protocolo de testes) e Certificação

3.2.3.1. Em conformidade com a Norma Técnica atinente a Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) para utilização policial - NTSENASP nº 002/2020), os ensaios serão executados, no mínimo, em uma amostra total composta por 10 (dez) unidades.

3.2.3.2. O processo de certificação e os ensaios deverão ser executados por Organismos de Certificação de Produto (OCP) laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo desta norma ou em outras normas para AINM, ou por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.

3.2.3.3. Caberá ao OCP CAPA a aceitação e/ou complementação de relatórios de ensaios executados com base em outras normas similares para AINM, desde que a metodologia e o roteiro dos ensaios sejam equivalentes aos aqui normalizados, sendo respeitados os critérios de aceitação estabelecidos na referida norma técnica.

4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ocorrer em até **180 (cento e oitenta)** dias a contar do recebimento da requisição e da nota de empenho.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. A entrega deverá ser realizada no Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun), localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

4.2.2. O objeto será entregue de **forma única**.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1. O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

4.3.2. Provisoriamente: Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pelo contratante, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e realizará as seguintes conferências no material:

4.3.2.1. A conformidade entre o quantitativo total recebido e o quantitativo indicado na carta de crédito e na nota fiscal.

4.3.2.2. Verificação das condições de inviolabilidade das embalagens e condições dos equipamentos.

4.3.2.3. No campo "dados adicionais/observações" da nota fiscal, deverão constar o número do contrato.

4.3.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **05 (cinco)** dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual verificará a conformidade do material entregue com as especificações contidas neste Termo.

4.3.2.5. O material entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pelo fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.3. Definitivamente: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez)** dias, contados a partir do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue com as especificações do Termo de Referência, nota de empenho e nota fiscal, mediante aceitação do fiscal de contrato, o qual emitirá um termo circunstanciado.

4.3.4. Na hipótese de a verificação expressa no item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada no dia do esgotamento do mesmo, consumando o recebimento definitivo do material.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.6. O fornecedor deverá declarar, antecipadamente, que aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem essenciais ao desempenho de suas atividades.

4.3.7. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo contratante devido a não conformidade dos aspectos qualitativos. Neste caso, o recebimento provisório não importará em sua aceitação.

4.3.8. O material rejeitado deverá ser retirado e substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação de reprovação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada à contratante. A empresa deverá solicitar agendamento através de canais formais junto à contratante, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, para realizar a retirada e/ou substituição do referido material.

4.3.9. Caso o material seja reprovado mais de uma vez, o contrato poderá ser rescindido a critério da contratante.

4.3.10. A não realização da substituição do lote do material reprovado estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência

5- EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório descritivo, bem como relatório fotográfico do objeto, contendo o número do convênio e a logo do Governo Federal.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá comprovar capacitação técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter na sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta contratação (DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE).

6.1.1 será aceito atestado que comprove a capacidade técnica de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, em atendimento ao Enunciado n.º 39 – PGE RJ (Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro) - Qualificação técnica da contratada;

6.1.2 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser à contratada;

6.1.3 Declaração de que a contratada possui ou reúne condições de apresentar, no momento da entrega do objeto de contrato resultante desta contratação, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 - Regulamentos para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

7- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

7.1. O recurso da aquisição será proveniente de **Convênio da Plataforma + Brasil nº 920456/2021**, com o valor estimado de **R\$ 648.856,53** (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo,

7.1.1. **DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - Conforme descrição completa contida no Termo de Referência e PAD - Emenda nº 40540017. Item a ser adquirido com a contrapartida no valor de R\$ 12.977,13**

8- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1 + (TX) \frac{1}{365}$

8.14. **.REAJUSTE**

$(\frac{6}{100}) \frac{1}{365} = 0,00016438$ TX = Percentual da Laxa anual = 365

8.15. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado ao caso exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência.

8.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.19. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

9- GARANTIA

9.1. A garantia deverá ser de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração, contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo este período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento;

9.2. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, as quais possibilitam o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 05 (cinco) anos, já incluso o período normal de garantia, contado a partir do recebimento, de forma definitiva, pela Administração;

9.3. Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios e peças de reposição).

9.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

9.4.1. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por parte da PMERJ, sob pena de, deixando a contratada de cumprir o disposto neste Termo de Referência, ser submetida às penalidades previstas em Lei.

10– PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

11- GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Exigir-se-á da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestado em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.5. Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

11.6. Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

11.7. Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

11.8. Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim.

11.9. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

11.10. Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade.

11.11. Destarte, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não

ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

12.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

12.3. Fiscalizar a execução dos serviços considerando o prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Recebimento;

12.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá observar o que dispõe os art 3º§1º e 4º§1º, da Lei Estadual 8.186/18, que instituiu a política estadual de controle de armas de fogo, suas peças, e de munições.

13.2. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nesta nota;

13.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

13.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

13.5. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução da entrega, bem como de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens que constituem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

13.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13.8. Convocar a CONTRATANTE, sem custos, para eventuais programas de Recall, oferecidos pela empresa contratada, referentes ao objeto do futuro contrato.

13.9. A contratada oferecerá, sem ônus para a contratante, curso de Instrutor para no mínimo 10 (dez) policiais militares multiplicadores da SEPM, devendo fornecer certificação.

13.10. Os referidos eventos de capacitação deverão ocorrer em até 60 dias após o recebimento definitivo dos materiais.

13.11. Em caso de empresa estrangeira sem representação nacional, designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a CONTRATADA informada acerca de eventual substituição;

13.12. O representante legal da CONTRATADA quando da participação em reuniões destinadas a ajustes técnicos, deverá comparecer ao local designado pela CONTRATANTE em no máximo 5 (cinco) dias corridos, ficando a cargo deste, posteriormente, todas as tratativas necessárias junto à REPRESENTADA para adequação do projeto a ser executado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13.13. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.14. Seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação

na Nomenclatura Comum do MERCOSUL/ Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque;

13.15. Seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todo o trâmite a ser executado, junto ao Exército Brasileiro, quanto à importação, liberação, despacho e entrega do objeto deste Termo de Referência;

13.16. Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE, para a prestação da garantia e/ou assistência técnica;

13.17. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.18. Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

13.19. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.21. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, ou seja, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este contrato.

13.22. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas contratações internacionais, às exigências dos itens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal sediada (domicílio) no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 32 da Lei 11.º 8.666/93.

13.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.24. A CONTRATADA deverá entregá-los em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado inclusive com manual;

14- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

14.1 A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função das atividades anteriores do próprio particular, em contratos pretéritos firmados junto a outros Órgãos Públicos.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. Fica a contratada, sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 SD Khayene Marcelle Davila Alves, RG: 109.471, Id. Funcional: 5109088-0

17- GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

17.1 GESTOR:

- TEN CEL PM VITOR AUGUSTO RODRIGUES SERRA – GESTOR;
- TEN CEL PM RG CÍNTIA CARLA DE MELO SOUZA – GESTOR SUBSTITUTO.

17.2 FISCAIS:

- TEN CEL PM FABIO PINTO GONÇALVES – DCMUN;
- MAJ PM JORGE RIBEIRO FRAGA FILHO – DLP;
- MAJ PM ALEXANDER BATISTA DA SILVA – EMG/PM4.

18- CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun), localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012

- **Diretoria de Licitações e Projetos da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel.: (21) 2333-2693.

19- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - MODELO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO

ANEXO II - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

ANEXO IV – Declaração de exclusividade, Declaração de exclusividade, carta nº 031/2021 da Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, de 10 de agosto de 2021;

20- DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em,07 de Março de 2022.

Khayene M. D. Alves.
Khayene Marcelle D'Ávila Alves – SD PM
Id. Funcional: 51090880

Júlio Couto Oliveira
2º TEN PM RG: 106.415
ID Func.: 5089233-9

Júlio **Couto** Oliveira - 2º Ten. PM
Chefe do Setor de Termo de Referência
Id. Funcional: 5089233-9



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO I

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBITEM	QNTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PISTOLA ELETROCHOQUE, MATERIAL: POLIMERO DE ALTO IMPACTO, TENSÃO DESCARGA: 1.400V E 3.5A, ALCANCE DISPARO: 4,6 M A 10,7 M, ALCANCE MIRA: 25 M, PROFUNDIDADE ALCANCE: 2,5 CM VESTIMENTA/TECIDO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ACESSÓRIO: CARREGADOR DE BATERIA, CABO USB PARA COLETA DE DADOS, COLDRE EM POLIMERO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1095.007.0004 (ID -				

164239)				
Valor total:				

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias) (Analisar necessidade de definição de prazo inferior, conforme prática de mercado).	Prazo de entrega do objeto: (Prazo não superior 08 (oito) meses) (Analisar necessidade de definição de prazo superior/inferior, conforme prática de mercado).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____



ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:		PROCESSO Nº:				
SETOR SOLICITANTE:		ATA Nº:				
ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM		FORNECEDOR:				
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR				
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:				
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		BAIRRO:				
SETOR DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		CIDADE:	ESTADO: RJ			
ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		TELEFONE:	Email:			
TELEFONE:		DADOS BANCÁRIOS:				
HORÁRIO DE ENTREGA: 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira		BANCO:	AGÊNCIA: CONTA:			
		OBSERVAÇÕES:				
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta						
ORDEM DE FORNECIMENTO						
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
OBSERVAÇÕES: Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência.. - O prazo de entrega do objeto desta contratação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
TOTAL: R\$						



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- () Gestão do Contrato

RISCO 01				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através da Subseção de Pregão.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através da Subseção de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência		
RISCO 03				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta

Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Responder aos supostos óbices observados pelo Recorrente e continuar o certame	DLP (Pregão – instruir o feito) e DGAL (julgamento dos recursos)	
RISCO 04			
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média
IMPACTO:		() Baixa	() Média
			() Alta
			(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações	
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Seção de Licitações	
RISCO 05.			
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média
IMPACTO:		() Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média
			() Alta
			() Alta
Id.	Dano		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus respectivos Chefes de Subseções		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificar o Edital	DLP, Subseção de Edital		
RISCO 06				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Diretor da DABast		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Trocar a Comissão de Fiscais nomeada, bem como providenciar a qualificação da mesma	DLP e Seção de Contratos		
RISCO 07				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP		

2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Atuação da Autoridade hierarquicamente superior a fim de providenciar as respostas necessárias à continuidade da contratação	DLP, Seção de Licitações, DGAL e, se necessário, SSGA		
RISCO 08				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe da Subseção de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL e, se necessário, SSGA.		
RISCO 09				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitações, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		

1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Seção de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retificação dos pontos observados como irregulares	DLP, Subseção de TR
RISCO 10		
PROBABILIDADE:		() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (X) Alta
Id.	Dano	
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	DAbast
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	DAbast
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL

ANEXO IV- Declaração de exclusividade, Declaração de exclusividade, carta nº 031/2021 da Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, de 10 de agosto de 2021;



São Paulo, 10 de agosto de 2021
N/REF.: EXCL 031/21

AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DEFESA

REF.: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas produtoras de materiais de defesa e segurança, a empresa **FRANCO GIAFFONE EIRELI.**, CNPJ 31.672.282/0001-05, estabelecida à Rua Almirante Soares Dutra, nº 387, casa 05, Morumbi – São Paulo/ SP, CEP 05654-000, consta, até a presente data, como a única empresa representante comercial no Brasil da empresa

AXON INTERPRISE, Inc., uma empresa de Delaware, EUA, para venda dos seguintes produtos e acessórios no Brasil, de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021:

1. TASER X26P CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados;
2. TASER X2 CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados;
3. TASER CAM HD recorder;
4. Dispositivos conectados TASER; e
5. TASER 7 CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados.

Produtos estritamente dedicados às forças policiais e militares, não podendo ser comercializados para a população civil em nenhum momento.

A presente declaração foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder, seguindo os trâmites previstos na Norma de Emissão que pode ser encontrada em www.abimde.org.br.

Atenciosamente,

Armando Lemos
Diretor Técnico

VÁLIDA ATÉ 31/12/2021

Obs.: Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de representação comercial em todo território nacional junto aos ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DEFESA, a confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site da ABIMDE (www.abimde.org.br).

Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2387 – 12º andar – Conjunto 1211 – Edifício Barão de Ouro Branco
Jardim Paulista – São Paulo / SP – CEP 01401-000
Tel./Fax: +55 (11) 3170-1860 – E-mail: abimde@abimde.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E72-8900-AA44-1AED.

ECXL 031/21 de 10/08/2021 assinada por Armando Lemos, Diretor Técnico.

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E72-8900-AA44-1AED.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E72-8900-AA44-1AED> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E72-8900-AA44-1AED



Hash do Documento

DA38C56214266DAF373A0BE71375164D0D7EAA9C57F74A163D339BC0B1920904

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2021 é(são) :

- Armando Lemos (Signatário) - 769.513.677-87 em 10/08/2021 09:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

